



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Seção de Contratos e Convênios

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015/DPE/RO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1722, Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 206XXX595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.XXX.XXX-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como DEFENSORIA, e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI, associação civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.332,580/0060-15, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 290, Bairro Centro, CEP 76.801-132, Porto Velho/RO, doravante denominada FACULDADE, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Pedro Abib Hecktheuer, portador da cédula de identidade nº 109XXX611 SJS RS, inscrito no CPF nº 003.XXX.XXX-79, residente e domiciliado à Rua Noel Rosa, 10 - C M Auxiliadora - Bairro São Sebastião, CEP 76801-664, nesta cidade de Porto Velho, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebram entre si o presente Termo Aditivo de Convênio, conforme o Processo Administrativo Eletrônico nº 3001.100235.2021/DPE/RO, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA

O estágio obrigatório do curso de Psicologia a ser desenvolvido entre a Defensoria, a Faculdade e o aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva, será não remunerado e deverá observar o Projeto Político Pedagógico do referido curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SELEÇÃO

Os estagiários serão indicados pela Faculdade, dentre os alunos regularmente matriculados a partir do estágio básico e do estágio obrigatório dos cursos de nível superior, que mantenham afinidades com atividades relacionadas e cujo índice acadêmico do semestre anterior não seja inferior a 7 (sete), observando-se as vagas disponibilizadas pela Defensoria.

CÁUSULA TERCEIRA DA JORNADA DO ESTÁRIO

3.1 O período do estágio será realizado em horário de expediente da Defensoria, podendo ser no primeiro período, de 7h30 às 13h30 ou no segundo período, de 13h às 18h, caso seja realizado na 16ªDPE no Núcleo da Cidadania do Tudo Aqui.

3.2 Os estagiários cumprirão a carga horária definida no Termo de Compromisso, a qual será distribuída, no mínimo, em 3 (três) dias da semana e não poderá exceder a jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos da Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, de 14 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 As atividades do estágio obrigatório no curso de Psicologia observarão o cronograma e a grade curricular do referido curso, bem como as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Recursos Humanos da Defensoria, especialmente na área de Psicologia Organizacional e do Trabalho.

4.2 Os demais programas e projetos com ênfase na área de recursos humanos constarão no Termo de Compromisso elaborado pela Defensoria, cujas atividades serão acordadas entre a Diretoria de Recursos Humanos da Defensoria e a Coordenação do Curso de Psicologia da Faculdade.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio nº 001/2015, celebrado em 14 de janeiro de 2015, de maneira que o novo período de vigência será de 14 de janeiro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, o qual tem por objeto a realização de estágio não obrigatório e obrigatório aos estudantes da FACULDADE, mediante processo seletivo, para o desempenho, no núcleo da Defensoria Pública de Porto Velho/RO, de atividades correlatas a área de formação, nos turnos matutino e vespertino, mediante assinatura de termo de compromisso, em conformidade com o disposto na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais cláusulas e condições do convênio ficam ratificadas e continuam em vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste aditivo.

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado

ASSOCIAÇÃO DE ASSITÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI -AASCAM
Pedro Abib Hecktheuer
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Abib Hecktheuer, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 22/12/2022, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0131287** e o código CRC **40041B62**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100235.2021.

Documento SEI nº 0131287v2